



LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2020, utilizando como fonte de recursos:

I- operações de crédito;

II- excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III- superávit financeiro do exercício anterior;

IV- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

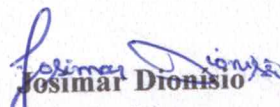
I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

**Art. 3º** Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 407/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

FUNDEF (já extinto no ano de 2006, para o Município de Olho D'Água do Casado/AL.

Vigência: 31 de Dezembro de 2021

Valor Global: O valor de remuneração será pago mensalmente á CONTRATADA PROPORCIONALMENTE, ao recebimento da remuneração honorário futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos). Para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Celebrado em: 07/05/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Romero Pedrosa, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Maria de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**7DD519DC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 14 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe acerca da denominação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Fazenda Nova, passando esta a se chamar “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO e dá outra Providências.”

Art. 19 - Fica denominada "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO" a UBS do Povoado Fazenda Nova.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Silva Sobrinho

**Código Identificador:**41A9CFBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 14 DE MAIO DE 2021**

“Renomeia o Centro de Treinamento Miguel Ferreira de Melo, passando este a ter a nova denominação de Centro de Referência da Juventude, “ESPAÇO PARTILHAR”

Art. 19 - Fica renomeia o Centro de Treinamento Miguel Ferreira de Melo, passando este a ter a nova denominação de Centro de Referência da Juventude, “ESPAÇO PATILHAR”.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Silva Sobrinho

**Código Identificador:**5EF4A2BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2020, utilizando como fonte de recursos:

I- operações de crédito;

II- excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III- superávit financeiro do exercício anterior;

IV- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

**Art. 3º** Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 407/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Silva Sobrinho

**Código Identificador:**9FFC7797

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2021, que tem por objeto, Serviços de Engenharia – Prestação de Serviços de Limpeza de bueiros, Pintura de Meio Fio, abertura manual de valas, poda e roçagem nas vias públicas, jardins, praças e afins do Município, em favor da Empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.260.303/0001-01**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 904.686,00 (novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 20 de Abril de 2021.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**07DE0D87

**GABINETE DO PREFEITO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, sediada na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Augusto Cesar Bomfim Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº